

RESOLUÇÃO Nº190/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando o OF/SESA/SSERCAS Nº159/2021, onde informa sobre o Ofício/Direção-Geral Nº 175/2021 – HIMABA, no qual o Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, Gestora do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), que oficializa a garantia dos leitos obstétricos para as munícipes de Vila Velha, garantindo que os procedimentos obstétricos realizados atualmente no Hospital e Maternidade de Cobilândia (HMC), sejam transferidos integralmente para as dependências do HIMABA, fazendo deste a referência oficial do atendimento as gestantes de baixo risco do município de Vila Velha - ES.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução nº.39/2021- CIR Metropolitana, que aprova a transferência Integral dos leitos de Obstetrícia de Referência para Gestantes do Hospital e Maternidade de Cobilândia (HMC) para as dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA do Município de Vila Velha/ES.

Art.2º - Fica pactuado entre o município de Vila Velha e a Secretaria Estadual de Saúde a transferência dos leitos de obstetrícia de referência para gestantes de Vila Velha - ES existentes no HMC para o HIMABA com a garantia de atendimento das gestantes. Os recursos físicos e financeiros referentes a realização dos partos no HMC, nesta pactuação feita com a SESA permanecerão sob a gestão da SEMSA para a implantação do Centro Integrado de Atenção à Mulher no mesmo local com o condicionante de que o novo serviço seja implantado na lógica e no modelo de auto regulação formativa.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de outubro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 22/10/2021 15:54:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2021 15:54:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-K0NC7D>